L E I Nº 152

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer empréstimos"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar empréstimo de Cr$.1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, ou com o Banco do Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Artigo 2º - O empréstimo será garantido com a Quota do Excesso de Arrecadação e parte de Quota de Impôsto de Renda (artigo 14, § 4 e 20 da Constituição Federal).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 26 de Abril de 1961.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves